



DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE DENÚNCIAS INADMITIDAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo - CE-SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2023 do CAU, DIVULGA:

1. Relação de EXTRATOS DE DENÚNCIAS INADMITIDAS na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP):

Nº da Denúncia:	176-SP
Denunciante:	KARINA DUNDER KOCH
Denunciado:	-
Assunto da Denúncia:	Problemas para votar
Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral.	

Nº da Denúncia:	184-SP
Denunciante:	BIANCA FARIAS DA COSTA MENDES
Denunciado:	-
Assunto da Denúncia:	Problemas para votar
Motivo da inadmissão: A denúncia não identifica o denunciado, se referindo à dificuldade de votação no sistema e não a determinada infração do Regulamento Eleitoral.	

Os denunciantes terão o prazo de 3 (três) dias para interpor recurso à CEN-CAU/BR, na forma do art. 67 do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

DANIEL TODTMANN MONTANDON
Coordenador da Comissão Eleitoral de São Paulo
CE-SP